

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.232, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$200.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE MUSICAL E CULTURA VINTE E DOIS DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

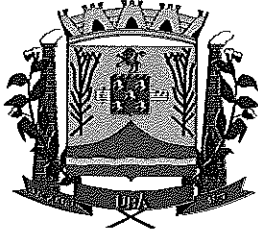
O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2014, junto à Secretaria Municipal de Cultura, objetivando o repasse de contribuição à Sociedade Musical e Cultura Vinte e Dois de Maio, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da Lei Municipal n. 4214, de 27 de agosto de 2014.

Art. 2º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto com os seguintes códigos e informações:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ		
UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 10 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 1310	Promover a Cultura, Esporte e Lazer	
13 392 1310 0.110	Contribuição à Sociedade Musical e Cultura 22 de Maio	
	3350 41 Contribuições	200.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Crédito adicional especial ora autorizado decorrerá da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:


DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALORES
02 08 02 - 15 451 1304 1.052 – 4490 51 - F. 944 - FONTE: OCINTE	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica retificado o nome da entidade beneficiária constante na Lei Municipal 4214, de 27 de agosto de 2014, para Sociedade Musical e Cultura 22 de Maio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 22 de outubro de 2014.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/10/2014